



## MUNICÍPIO DE CHAVES

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 501 205 551

### CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

#### Entre:

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de 12 de julho de 2018;

#### E

Segundo: **KARATÉ CLUBE ALTO TÂMEGA**, com o NIPC 501693950, com sede no Edifício do Viaduto, Aregos, em Chaves, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Direção, José Carlos Gonçalves Martins Penedo, titular do Cartão do Cidadão nº 07020401 2 ZX0, com poderes para o ato conferidos por deliberação da direção de 04.02.2019.

Considerando que, por deliberação camarária, de 21/01/2019, foi aprovada a **Proposta nº 2/GAP/2019, consubstanciada na comparticipação financeira a Associações/Entidades de caráter desportivo, sedeadas no Concelho de Chaves, referente ao ano económico de 2018;**

Nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, em conjugação com o disposto na alínea f), do nº2, do art. 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1ª (Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o **Karaté Clube Alto Tâmega**, apresentou e este Município, referente ao ano 2018, na prática de atividades desportivas e recreativas, cujo **Plano de Atividades** se anexa a este contrato-programa.



Cláusula 2<sup>a</sup>  
**(Período de execução do contrato)**

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2019.

Cláusula 3<sup>a</sup>  
**(Comparticipação financeira)**

1. A participação financeira de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves ao **Karaté Clube Alto Tâmega** é de **2 500,00 €** (dois mil e quinhentos euros), nos termos do Programa de Atividades, à data, apresentado.
2. O Município apoia o pagamento do fornecimento de energia elétrica da sede da Associação.

Cláusula 4<sup>a</sup>  
**(Disponibilização financeira)**

A participação financeira a prestar pelo Município ao **Karaté Clube Alto Tâmega**, será liquidada da seguinte forma: Transferência para a conta com o IBAN: PT50004522334027085354621.

Cláusula 5<sup>a</sup>  
**(Obrigação de certificação das contas)<sup>i</sup>**

1. O **Karaté Clube Alto Tâmega**, deve fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
2. O **Karaté Clube Alto Tâmega**, para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, deve possuir a sua contabilidade organizada por centro de custos que evidenciam os gastos e rendimentos por contrato-programa.

Cláusula 6<sup>a</sup>  
**(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)**

O não cumprimento pelo ao **Karaté Clube Alto Tâmega** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará o cancelamento da participação financeira.



**MUNICÍPIO DE CHAVES**

**CÂMARA MUNICIPAL**

NIPC 501.205.551  
**Cláusula 7**

**(Gestor do Contrato)**

Para efeitos do disposto no nº 1, do Artigo 290 – A, do CCP, foi designado como gestor do contrato o Técnico Superior, Maciel Duque, por deliberação de 21/01/2019, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monitorização.

**Cláusula 8ª**

**(Produção de efeitos)**

O presente contrato produz efeitos no ano de 2019.

**Cláusula 9ª**

**(Entrada em vigor)**

O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

**Cláusula 10ª**

**(Publicação)**

Nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e ou no boletim municipal desta autarquia.

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Chaves, 11 de fevereiro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,

Nuno Vaz

O Presidente do Karaté Clube Alto Tâmega,

José Carlos Gonçalves Martins Penedo

*Contrato nº 01/2019*

---

<sup>i</sup> Aplicável apenas quando os apoios concedidos sejam superiores a € 50 000,00, nos termos do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009.